



## ORIENTAÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DE BOLSA

### FUNDAÇÃO BRIGADA MILITAR

1. Abrir no portal do aluno o requerimento “Convênio Batalhão BM”.
2. Anexar no requerimento os documentos em formato PDF.
3. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento aberto, de acordo com prazo estabelecido no próprio requerimento.
4. Renovação de incentivo exclusiva aos acadêmicos contemplados em 2016/2.

O aluno contemplado em 2016/2 com bolsa em decorrência do convênio firmado entre FADERGS e a Fundação Brigada Militar em 23/05/2016 deve realizar a sua rematrícula no período estabelecido no Calendário Acadêmico e solicitar a renovação da bolsa, por meio de requerimento via portal do aluno, titulado como “Convênio Fundação BM”, sob pena de perda do benefício.

A solicitação de renovação da bolsa deve ser acompanhada de **declaração de vínculo** registrada pela Fundação Brigada Militar, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, bem como da **Carteira de identidade funcional do militar** e de **documentos que comprovem o vínculo conjugal ou de filiação** (carteira de identidade, certidão de nascimento ou de casamento ou escritura pública de união estável). A não apresentação destes documentos implicará no indeferimento/perda da bolsa.

A FADERGS aproveita para relembrar algumas regras previstas no Convênio:

- 1) A bolsa deve ser renovada semestralmente e incide sobre as mensalidades vincendas a contar do deferimento da solicitação pela FADERGS.
- 2) A renovação semestral da rematrícula, conforme previsto na legislação em vigor, estará sujeita ao adimplemento com relação às mensalidades anteriores.
- 3) O desconto será concedido somente quando o pagamento do valor remanescente da mensalidade for efetuado até a data de vencimento, sob pena de pagamento do valor integral no mês correspondente ao atraso.
- 4) O desconto não incidirá sobre as parcelas de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão e de língua inglesa e serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou da biblioteca.
- 5) O desconto ofertado, em nenhuma hipótese, será cumulativo com outras bolsas ou benefícios eventualmente praticados pela FADERGS.
- 6) Não será admitido, até a conclusão do curso, o cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como a transferência de curso.



7) Deverá ser mantido adequado comportamento e desempenho acadêmico (nota e frequência) durante todo o curso.

**FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL**